

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 096/2023

Dispõe sobre revogação de nomeação de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto nº 091/2023, ficando **SEM EFEITOS** a nomeação da servidora JULIANA TISSEU ROCHA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, inscrito no CPF sob nº 010.567.559-89, RG 8678227-8 SSP-PR, matrícula 34, que designava para exercer a função do Cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DA MULHER - Símbolo CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de março de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 118/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora JULIANA TISSEU ROCHA portadora do CPF 010.567.559-89 e RG nº 8.678.227-8 – SSP/PR, matrícula nº 034, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, no Município de Sabáudia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme determina a Lei Municipal nº 032/93-E, artigo 102 – Estatuto do Servidor Público Municipal do período de 30 de março de 2023 até 26 de julho de 2024, em conformidade ao Comunicado Interno nº 192/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 30 dias do mês de março de 2023.

MOÍSES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

EDITAL Nº. 001/2023

A Comissão do Processo Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA nº 002/2023, de 21 de março de 2023, no uso de suas atribuições definidas na Lei nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 339/15 DEFINE CONVOCAR a eleição para Conselheiros Tutelares do município de Sabáudia/PR, gestão 2024/2028.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão responsáveis pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, os membros da Comissão do Processo Eleitoral, conforme resolução CMDCA nº 002/2023.
- 1.2 A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação pelo candidato dos requisitos constantes deste edital.
- 1.3 Os conselheiros tutelares serão eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução mediante a novo processo de escolha.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas nos dias 03/04/2023 à 28/04/2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Duque de Caxias nº02, Centro do Município de Sabáudia, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderão se candidatar todos os cidadãos eleitores do Município de Sabáudia, de ambos os sexos que atenderem as exigências que seguem:
 - a) Reconhecida idoneidade moral e cívica;
 - b) Idade superior à 21(vinte e um) anos;
 - c) Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
 - d) Reconhecida e comprovada experiência no mínimo de um (1) ano no trato com a criança e o adolescente;
 - e) Apresentar, comprovante de escolaridade – mínimo Ensino Médio; completo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Não ter sido condenado por crime doloso, com sentença transitada em julgado, nos últimos 05 anos que antecedem ao último dia previsto para o registro da candidatura;
- h) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de pré-candidato do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do artigo 210, “7”, do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- i) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- j) Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação sobre políticas públicas pertinente à área da criança e do adolescente;
- k) Ter noções básicas em informática e internet.

4. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição constará do preenchimento de formulário próprio em anexo a este edital;

4.2 No Ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b) Fotocópia autenticada do CPF;
- c) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- d) Fotocópia do comprovante de escolaridade – mínima ensino médio completo;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Atestados de Idoneidade Moral assinados por dois munícipes;
- g) Comprovante de residência do candidato no município de Sabáudia há 02(dois) anos;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação do Paraná (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/>);
- i) Declaração constando sua qualificação, local onde exerceu atividade de defesa e atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com descrição sumária e período das atividades desenvolvidas.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

4.3 O pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em previa aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº. 339/2015.

4.4 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

4.5 A cada candidato inscrito será atribuído um número que obedecerá à ordem de inscrição.

4.6 No dia 15 de maio de 2023, até as 18h, o CMDCA divulgará em edital afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br, e no Diário Oficial contendo a homologação prévia das inscrições.

5. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1 A Comissão do Processo Eleitoral cabe impugnar candidaturas que não preencham os requisitos contidos neste edital.

5.2 O candidato impugnado será comunicado, por escrito, pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá apresentar recursos no prazo 3 (três) dias após a tal comunicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que a Comissão deliberará sobre este.

5.3 A partir da divulgação das inscrições homologadas, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4 No dia 29 de maio de 2023, até as 18h, a Comissão divulgará em edital afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, a relação dos candidatos aptos a realizar a prova.

6. DA SELEÇÃO PRÉVIA

6.1 Somente estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral os candidatos aprovados na prova objetiva.

7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A seleção prévia será realizada através de prova objetiva a ser realizada no dia 25 de junho de 2023, nas dependências da Escola Municipal Neida Assis Brasileiro, sito à Rua São Paulo s/nº, das 08h30min. às 11h30min. da manhã, sendo que os portões serão fechados às 08h15min.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

7.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos) do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), Carteira de Identidade Civil (RG).

7.3 A prova escrita terá como objetivo medir o grau de conhecimento do candidato sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº8.069/90), Lei Municipal nº339/15 e conhecimentos básicos de informática.

7.4 Para a realização da prova escrita será fornecido um caderno de prova contendo 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha e havendo somente uma alternativa correta.

7.5 Não haverá segunda chamada para as provas, nem poderão as mesmas ser realizadas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

7.6 A prova é de caráter eliminatório, sendo aprovados somente os candidatos que acertarem, no mínimo, 60% (sessenta) das questões, na prova objetiva.

7.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, em edital afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, no dia 26 de junho até as 18h.

8. DOS RECURSOS DO GABARITO

8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do gabarito, das 08h às 12h e das 13h às 17h, devendo protocolizá-lo na recepção da Secretaria de Assistência Social.

8.2 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o candidato deverá utilizar-se de formulário em anexo a este edital.

8.3 O candidato deverá ser consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4 No caso de as análises dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5 Caso haja alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

8.6 Todos os recursos e as justificativas das alterações do gabarito serão analisados e divulgados no dia 03 de julho de 2023, juntamente com o gabarito oficial.

8.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO PRÉVIO, DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PRÉVIA

9.1 No dia 05 de julho de 2023, até as 18h, a Comissão divulgará em edital afixado na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, a relação prévia dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral.

9.2 A partir da divulgação da relação dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico protocolado na Secretaria de Assistência Social.

9.3 No dia 07 de julho de 2023, até as 18h, a Comissão divulgará em edital através do endereço eletrônico www.sabaudia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, a relação definitiva dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral.

10. DO PLEITO ELEITORAL

10.1 DA ELEIÇÃO

10.1.1 Os candidatos habilitados serão convocados para reunião, local e dia a será informado através de contato telefônico pela Comissão Organizadora da Eleição.

10.1.2 Os candidatos e Conselheiros Tutelares disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Sabáudia.

10.1.3 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público.

10.1.4 A eleição se realizará no dia 01 de outubro de 2023 na CASA DA CULTURA DE SABÁUDIA - Vanilha Bana; localizada na Av. Campo Salles s/nº - Centro. Início às 08h e término às 17h.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

10.1.5 A candidatura será individual, sendo proibida a formação de chapas e qualquer vinculação política.

10.1.6 Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o processo de votação. Em momento oportuno poderá ser expedida resolução normatizando tal processo.

10.1.7 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

11. DOS ELEITORES

11.1 Qualquer cidadão que comprove ser eleitor do município de Sabáudia poderá exercer seu voto. Para tanto, será necessário a apresentação do título de eleitor e cédula de identidade no dia da eleição.

11.2 O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato. Caso o eleitor vote em mais de um candidato seu voto será anulado.

11.3 Os votos brancos e nulos não serão computados a nenhum candidato.

12. DA APURAÇÃO

12.1 Encerrada a votação, será procedida imediatamente à contagem dos votos pela Comissão e Ministério Público, sob fiscalização dos candidatos.

12.2 Serão eleitos os membros efetivos os 05 (cinco) nomes mais votados e os cinco subsequentes serão eleitos suplentes.

12.3 O resultado será divulgado na imprensa local.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A partir do dia 09 de outubro de 2023 até o dia 09 de novembro de 2023 os conselheiros efetivos eleitos deverão apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo à Comissão de Processo eleitoral mediante protocolo na Secretaria de Assistência Social do Município de Sabáudia.

13.2 A posse dos conselheiros eleitos será no dia 10 de janeiro, do ano subsequente ao da eleição.

13.3 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, cabendo recurso ao CMDCA.

13.5 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

13.6 As disposições contrárias serão analisadas pela comissão eleitoral.

Sabáudia, 30 de março de 2023.

Kelly Liliane Schiavo dos Santos

PRESIDENTE DO CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

ANEXO I

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/03/2023
INSCRIÇÃO	03/04/2023 a 28/04/2023
HOMOLOGAÇÃO PRÓVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES	15/05/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A REALIZAR A PROVA	29/05/2023
PROVA OBJETIVA	25/06/2023
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA	26/06/2023
GABARITO OFICIAL DA PROVA	03/07/2023
RELAÇÃO PRÓVISÓRIA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL	05/07/2023
RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL	07/07/2023
ELEIÇÃO	01/10/2023
RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES	01/10/2023
POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	10/01/2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

ANEXO II

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição:	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo:	Profissão:
RG:	CPF:
Título de Eleitor	Reservista
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial	Celular:
Email:	
Pessoa com Deficiência: () Sim, especifique: _____ () Não	
Eu, _____, acima qualificado solicito a minha Inscrição participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e Declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.	
Sabáudia, _____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura do candidato	

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO A ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

ORIENTAÇÕES:

- A solicitação do recurso deverá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido pelo Edital nº 001/2023 para a Comissão do Processo Eleitoral, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Duque de Caxias nº 02, Centro do Município de Sabáudia;
- Na falta de documentos enviados junto à inscrição, anexar os documentos junto a este formulário.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Número da inscrição:
Nome:

Justificativa do candidato – Razões da solicitação do recurso:

Sabáudia, ____, de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

(Lei Municipal nº. 339/2015)

ANEXO IV

ATESTADO IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador do
RG _____ atesto, para os devidos fins, que a
_____, brasileiro (a), casada, portadora do
RG _____, CPF _____, residente na Rua
_____, no município da Sabáudia/PR, é possuidora de
idoneidade moral, não havendo nada, que seja de nosso conhecimento, que desabone a
sua conduta.

Sabaudia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



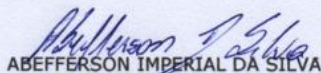
ENGENHARIA E IMÓVEIS

BOLETIM DE AUSÊNCIA DE MEDIÇÃO

Por meio deste vimos informar que no período de MARÇO DE 2023, a evolução da obra não teve emissão de Boletim de Medição por motivos de que a construtora não executou as etapas alegando as condições climáticas, na qual as intensas chuvas impossibilitaram o andamento natural da obra.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Arapongas, 28 de MARÇO de 2022.


ABEFFERSON IMPERIAL DA SILVA

AIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

AIS ENGENHARIA E IMÓVEIS
RUA LORI 414 – TEL: (43) 3152-7563/9.9938-1342 –ARAPONGAS/PR.
E-MAIL: AISENGIMOB@HOTMAIL.COM

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

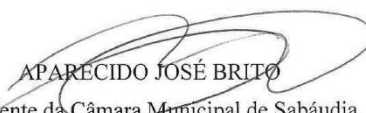
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM COMO EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO NA WEB.

Com fundamento nas informações constantes no Processo Administrativo Nº 006/2023 ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**, relativa à a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM COMO EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO NA WEB, cujas propostas recebidas foram julgadas pela Comissão de licitação, a qual a proposta de menor preço foi da empresa CLAUDINEIA RODRIGUES DE GOUVEIA 10389058858 CNPJ: 21.912.281/0001-29, perfazendo o valor total de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), atendendo assim aos interesses e às exigências da Câmara Municipal de Sabáudia.

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 30 de março de 2023.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES, AUDIÊNCIAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM COMO EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO NA WEB

EMPRESA: CLAUDINEIA RODRIGUES DE GOUVEIA 10389058858

VALOR: 21.912.281/0001-29

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 30 de março de 2023.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 017/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como Agente de Contratação a servidora abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 006/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e três.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como pregoeira a servidora abaixo relacionados:

- a) LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI, servidora pública municipal, na condição de pregoeira; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 007/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e três.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 019/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, como equipe de apoio as servidoras abaixo relacionadas:

- a) SIMONE MORGADO, servidora pública municipal, na condição de membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.
- b) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública municipal, na condição de membro; com direito de receber gratificação de acordo com a Lei nº 769/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e três.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2138 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 30 – 03 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 020/2023

Considerando-se o feriado Nacional de Sexta Feira Santa – Paixão de Cristo, que é celebrado no dia 07 de abril de 2023:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 06 de abril de 2022 (quinta-feira), ponto facultativo na CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, retornando às atividades normais no dia 10/04/2023 (segunda-feira).

Art. 2º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário, ficando vedada a concessão do abono e a realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.


APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente